



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Judicial nº 14 - SPLENO

Ata da 11ª Sessão Virtual Judicial do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com início dia 15.10.2020 e término dia 21.10.2020, sob a presidência do Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO--Presidente.

Aos 15 (quinze) dias do mês de **outubro** de dois mil e vinte (2020), em Palmas, capital do Estado do Tocantins, iniciou-se a **11ª Sessão Virtual Judicial do Tribunal Pleno**. Presentes os Desembargadores, **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** -Presidente, **MOURA FILHO, JACQUELINE ADORNO, ANGELA PRUDENTE, EURIPEDES LAMOUNIER, MAYSA VENDRAMINI ROSAL, ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, JOÃO RIGO GUIMARÃES E PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO** e os Juízes **JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR, RICARDO FERREIRA LEITE (em substituição ao Des. Marco Villas Boas) e JOCY GOMES DE ALMEIDA**. Representando o Ministério Público do Estado do Tocantins, a Procuradora de Justiça **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**. Havendo número legal, às 14h00min o Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, declarou aberta a sessão, aprovando a Ata da sessão anterior. **FEITOS RETIRADOS DE JULGAMENTO: 1 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0006509-70.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS-TO. ADVOGADOS: VÍCTOR HUGO DE SOUSA (OAB TO008013), MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA (OAB TO002554). REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAS. ADVOGADO: DARLENE COELHO DA LUZ. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**. ADIADO O JULGAMENTO. **2 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009571-21.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ANTÔNIO MARCIO DE SOUSA LIMA. ADVOGADO: RÁVILLA ARAÚJO DE CASTRO (OAB TO10060). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**. ADIADO O JULGAMENTO. **3 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006421-32.2020.8.27.2700/TO** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS – ASSOETO. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO5580) IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. ADIADO O JULGAMENTO. **4 AGRAVO INTERNO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000213-81.2020.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO. ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282), BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO4170). AGRAVADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL. INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DO TOCANTINS - PORTO NACIONAL. ADVOGADO: MURILO AGUIAR MOURÃO. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**. ADIADO O JULGAMENTO. **FEITOS COM VISTA: 5 INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003649-64.2019.8.27.2722/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. APELANTE: CLÁUDIA SOUZA RIBEIRO COSTA. ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA

COSTA (OAB TO2507), ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO747), ADILAR DALTOE (OAB TO543), GABRIEL FRANÇA DALTOÉ (OAB TO007067). APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI. PROCURADOR: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO. RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. PEDIU VISTA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1.745/08, EM SEUS ARTIGOS 3º E 4º, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA ALINHAVADOS, COM O CONSEQUENTE RETORNO DOS AUTOS PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDAM O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, O DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, O JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. AUSENTES O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO POR CLÁUDIA SOUZA RIBEIRO COSTA. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARCOS LUCIANO BIGNOTI POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **6 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS - INCRESDEMREPT 0009560-46.2017.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **1º EMBARGANTE: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MONICA ARAUJO E SILVA. **2º EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.** DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE. **1º EMBARGADO: VICENTE RESENDE TELES.** ADVOGADO: WANDERSON NEVES DOS SANTOS. **2º EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS.** ADVOGADA: CARLA MALUF DIAS. **3º EMBARGADO: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E MONICA ARAUJO E SILVA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA**-Relator em substituição ao Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**. PEDIU VISTA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA NO SENTIDO DE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUMES OS TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO, DA DIVERGÊNCIA INALGURADA PELO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA (I) ALTERAR A TESE 4 DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) NO 0009560- 46.2017.827.0000 A FIM DE FAZER CONSTAR QUE A RETENÇÃO NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, PREVISTA NO INCISOS II DO ARTIGO 32-A, INCLUÍDO NA LEI NO 6.766, DE 1979, POR MEIO DA LEI NO 13.786, DE 2018, DEVE SER APLICADA SOMENTE AOS CONTRATOS FIRMADOS A PARTIR DE 28/12/2018, POSTO QUE ILEGAL A IRRETROATIVIDADE DE LEI, E AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, APLICA-SE O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE RETER O PERCENTUAL DE 10% A 25% DO MONTANTE PAGO PELO COMPRADOR; (II) ALTERAR A TESE 8 DO INCIDENTE DE DEMANDA REPETITIVA NO 0009560-46.2017.827.0000 PARA FAZER CONSTAR QUE A INDENIZAÇÃO POR FRUIÇÃO AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, EM 28/12/2018, SOMENTE É DEVIDA SE EXPRESSAMENTE PREVISTA NO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E DEVIDAMENTE COMPROVADO O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO PELO DEVEDOR A PARTIR DO INADIMPLENTO/DURANTE O PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA (EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL, RECEBIMENTO DE ALUGUEL OU USO COMO MORADIA); (III) ALTERAR A TESE 7 DO INCIDENTE DE DEMANDA REPETITIVA NO 0009560-46.2017.827.0000 PARA FAZER CONSTAR QUE O ARTIGO 32-A DA LEI NO 13.786, DE 2018 É APLICÁVEL APENAS AOS CONTRATOS FIRMADOS APÓS A ENTRADA EM

VIGOR EM 28/12/2018, NÃO PODENDO SER APLICADA AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DE SUA ENTRADA EM VIGOR E AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DE 28/12/2018, OU SEJA, ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, DEVESE APLICAR O RESP 1300418, JULGADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOB O RITO DO RECURSO REPETITIVO – TEMA 557, DEVENDO A RESTITUIÇÃO DE VALORES AO COMPRADOR OCORRER EM PARCELA ÚNICA, APÓS A DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO E DO VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE 0009560- 46.2017.827.0000 A FIM DE FAZER CONSTAR QUE A RETENÇÃO NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, PREVISTA NO INCISOS II DO ARTIGO 32-A, INCLUÍDO NA LEI NO 6.766, DE 1979, POR MEIO DA LEI NO 13.786, DE 2018, DEVE SER APLICADA SOMENTE AOS CONTRATOS FIRMADOS A PARTIR DE 28/12/2018, POSTO QUE ILEGAL A IRRETROATIVIDADE DE LEI, E AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, APLICA-SE O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE RETER O PERCENTUAL DE 10% A 25% DO MONTANTE PAGO PELO COMPRADOR, NOS SEGUINTE TERMOS: PAGAMENTO DE ATÉ 25% DO VALOR DO CONTRATO, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 25% DO VALOR PAGO; PAGAMENTO ACIMA DE 25% A 50%, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 17% DO VALOR PAGO; PAGAMENTO ACIMA DE 50% A 75%, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 15% DO VALOR PAGO; PAGAMENTO ACIMA DE 75%, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 10% DO VALOR PAGO , NO QUE FOI ENCAMPADO PELO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. VOTARAM ACOMPANHANDO O VOTO DIVERGENTE INALGURADO PELO DESEMEBARGADOR MARCO VILLAS BOAS OS DESEMBARGADORES JOSÉ DE MOURA FILHO QUE REFLUIU DE SEU VOTO ANTERIOR, JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, EURÍPEDES LAMOUNIER, MAYSA VENDRAMINI ROSAL, HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA QUE REFLUIU DE SEU VOTO ANTERIOR E A JUÍZA CELIA REGINA REGIS QUE JÁ HAVIA VOTADO REFLUINDO DO SEU VOTO ANTEIOR. PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. AGUARDA O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES. **7 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0009622-32.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. PROCURADORA JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES**. PEDIU VISTA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE JULGAR-LHE PROCEDENTE, DECLARANDO COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR A APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000275-42.2016.8.27.2723, O GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O SUSCITADO, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **8 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0009352-08.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURIPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. PROCURADORA JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES**. PEDIU VISTA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE JULGAR-LHE PROCEDENTE, DECLARANDO COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR A APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000275-42.2016.8.27.2723, O GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, O SUSCITADO, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE ACOMPANHANDO O RELATOR, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **FEITOS JULGADOS: 9 AÇÃO PENAL - Nº 0027645-46.2018.8.27.0000/TJTO-DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA.** ORIGEM: TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RÉU: ORDILEY KATTER VALCARI. ADVOGADO: KHELLEN ALENCAR CALIXTO NEVES (OAB TO006856). RÉU: JOAO NAVES DE OLIVEIRA FILHO. ADVOGADO: MAYNY TURIBUS DE SOUSA (OAB TO007431). RÉU: JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI. ADVOGADOS: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO (OAB DF028362), SANDALO BUENO DO NASCIMENTO (OAB TO06375A). RÉU: JOAS SOUSA RIBEIRO. ADVOGADO: CLEITON PAIVA DE ARAÚJO (OAB TO006673). RÉU: FABRICIO VIANA CAMÊLO CONCEIÇÃO. ADVOGADO: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR (OAB TO005387). RÉU: ENEDINO BENEVIDES FILHO. ADVOGADO: MAYNY TURIBUS DE SOUSA (OAB TO007431). RÉU: ALEXANDER FIGUEREDO NEVES. DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA (DPE). RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECEBER A DENÚNCIA EM DESFAVOR DOS ACUSADOS FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO, ENEDINO BENEVIDES FILHO, JOÃO NAVES DE OLIVEIRA FILHO, PAULO CÉSAR VIEIRA DE CASTRO, JOÁS SOUSA RIBEIRO, JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI, ORDILEY KATTER VALCARI E ALEXANDER FIGUEREDO NEVES. DEFIRO INTEGRALMENTE OS REQUERIMENTOS MINISTERIAIS LANÇADOS NA COTA INSERIDA NO EVENTO 1 - COTA2. AUSENTES O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** KHELLEN ALENCAR CALIXTO NEVES POR ORDILEY KATTER VALCARI. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO POR JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARCOS LUCIANO BIGNOTI POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **10 AGRAVO INTERNO NA REVISÃO CRIMINAL Nº 0009650-97.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: JARDEL AGUIAR LUZ. ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO284A). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO NA REVISÃO CRIMINAL INTERPOSTO POR JARDEL AGUIAR CRUZ, MANTENDO A DECISÃO MONOCRÁTICA (EVENTO 8) QUE DEIXOU DE PROCESSAR A PRESENTE EM OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 621 E 625, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL AUSENTES O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE POR JARDEL AGUIAR LUZ. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** MARCOS LUCIANO BIGNOTI POR MINISTÉRIO PÚBLICO. **11 MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0009770-43.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO. ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282). REQUERIDOS: CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E CONCEDER A MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER, INTEGRALMENTE, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DESTA AÇÃO, A EFICÁCIA DA LEI Nº 1.428/2019 DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO. SUBMETO A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA CORTE PLENÁRIA, NOS TERMOS DO § 1º DO ARTIGO 147 DO RITJTO (RESOLUÇÃO Nº 104 DE 21 DE JUNHO 2018). NOTIFIQUE-SE OS REQUERIDOS PARA QUE PRESTE AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS. APÓS O DECURSO DO PRAZO, COM OU SEM AS INFORMAÇÕES, REMETA-SE O FEITO, À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA OS FINS DE MISTER, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 148 DO RITJTO (RESOLUÇÃO Nº 104 DE 21 DE JUNHO 2018). AUSENTES O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** BRENO VAZ DE MELLO RIBEIRO POR

AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO. **12 AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 0006148-53.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: LONTANO TRANSPORTES LTDA. ADVOGADO: FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO (OAB TO4410B). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.** **VOTAÇÃO:** PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO, QUE HAVIA PEDIDO VISTA DO PROCESSO. **13 RECLAMAÇÃO Nº 0007649-42.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB TO3678A). RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – PALMAS. INTERESSADO: MOISES GONÇALVES DOS SANTOS. ADVOGADO: KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA. PROCURADOR JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE.** **VOTAÇÃO:** PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE NO SENTIDO DE JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE O ACÓRDÃO PROLATADO PELA 2ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO TOCANTINS (RECURSO INOMINADO NO 0003596-83.2018.8.27.9200) E O ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ESPECIALMENTE, PARA FIXAR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES NA TABELA COMPETENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DO JUIZ ZACARIAS LEONARDO ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE O ACÓRDÃO PROLATADO PELA 2ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO TOCANTINS (RECURSO INOMINADO NO 0003596-83.2018.8.27.9200) E O ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ESPECIALMENTE, PARA FIXAR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES NA TABELA COMPETENTE. **14 AÇÃO PENAL - Nº 0003089-57.2020.8.27.2700/TO- DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RÉU: FABRICIO VIANA CAMÊLO CONCEIÇÃO-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-TO. ADVOGADO: LUCAS ANTONIO MARINS DE FREITAS LOPES. RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.** **VOTAÇÃO:** PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE NO SENTIDO DE RECEBER A DENÚNCIA OFERTADA PELO ÓRGÃO DE CÚPULA MINISTERIAL EM RELAÇÃO A FABRÍCIO VIANA CAMÊLO CONCEIÇÃO, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER E DA DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL ACOMPANHANDO A RELATORA, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECEBER A DENÚNCIA OFERTADA PELO ÓRGÃO DE CÚPULA MINISTERIAL EM RELAÇÃO A FABRÍCIO VIANA CAMÊLO CONCEIÇÃO. **15 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008789-14.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JOZIEL BARBOSA FERNANDES. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **VOTAÇÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE NO SENTIDO DE CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA E, NO MÉRITO, DE CONCEDER A SEGURANÇA EM DEFINITIVO PARA O FIM DE SE ANULAR O ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO (PORTARIA SSP N. 271/2020, DOE/TO N. 5620), DIANTE DE SUA MANIFESTA ILEGALIDADE, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE DENEGAR A SEGURANÇA REQUESTADA, POR INEXISTENTE DIREITO LÍQUIDO E CERTO AMPARÁVEL PELA VIA MANDAMENTAL, OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE E DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER ACOMPANHANDO A RELATORA E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO E DA DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR MAIORIA, CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA E, NO MÉRITO, DE CONCEDER A SEGURANÇA EM DEFINITIVO PARA O FIM DE SE ANULAR O ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO (PORTARIA SSP N. 271/2020, DOE/TO N. 5620), DIANTE DE SUA MANIFESTA ILEGALIDADE. VENCIDOS A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, O DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO E A DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL. **16 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005589-96.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: WAGNER BERNARDES. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL - POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **VOTAÇÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR NO SENTIDO DE DENEGAR A ORDEM PLEITEADA, FACE AS TESES AQUI ALINHADAS, E OS VOTOS DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES E DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM PLEITEADA, FACE AS TESES AQUI ALINHADAS. **17 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005399-36.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: DIEGO APHONSINE DE SOUZA AMORIM. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO9018). IMPETRADOS:

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADOR JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. VOTAÇÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR NO SENTIDO DE DENEGAR A ORDEM PLEITEADA, FACE AS TESES AQUI ALINHAVADAS, E OS VOTOS DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER, DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES E DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO ACOMPANHANDO O RELATOR, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM PLEITEADA, FACE AS TESES AQUI ALINHAVADAS. **18 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0015205-18.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - APRA-TO. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156) E BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232). EMBARGADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTAÇÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA SANAR A CONTRADIÇÃO E DENEGAR A SEGURANÇA EM DEFINITIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA SANAR A CONTRADIÇÃO E DENEGAR A SEGURANÇA EM DEFINITIVO. DEIXOU DE VOTAR O JUIZ ZACARIAS LEONARDO QUE HAVIA RETIRADO O PROCESSO COM VISTA. **19 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002089-22.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: LIDIENNE DE LIMA LÉDA. ADVOGADO: DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO004918). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER. VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE CONCEDER A SEGURANÇA PERSEGUIDA A FIM DE DETERMINAR QUE A ADMINISTRAÇÃO VOLTE A EFETUAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DURANTE TODO O PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DA IMPETRANTE NO VALOR MENSAL DE R\$ 1.562,22 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE NO SENTIDO DE DENEGAR A SEGURANÇA, OS VOTOS DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, DO JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR MAIORIA, CONCEDER A SEGURANÇA PERSEGUIDA A FIM DE DETERMINAR QUE A ADMINISTRAÇÃO VOLTE A EFETUAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DURANTE TODO O PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DA IMPETRANTE NO VALOR MENSAL DE R\$ 1.562,22 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). VENCIDOS A DESEMBARGADORA ETELVINA

MARIA SAMPAIO FELIPE E A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **20 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018590-08.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: GILSON DIAS PEREIRA. ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **21 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034464-62.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: A.A.G. DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **22 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030230-71.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: EQUATORIAL PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. ADVOGADO: LILIANE CESAR APPROBATO (OAB GO026878). 1º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS – TO. PROCURADOR: IARA SILVA DE SOUSA. 2º AGRAVADO: MARINA GOMES DA SILVA. ADVOGADO: ANDRÉIA SILVA DA CONCEIÇÃO (OAB TO008767). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **23 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005366-32.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341). AGRAVADO: MARIA APARECIDA DA CUNHA PORTO. ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL (OAB TO002988). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **24 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0031980-74.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A). AGRAVADO: SONIA MARIA GUEDES DE ALMEIDA VIANA. ADVOGADO: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO005240). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. **25 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005250-60.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341). AGRAVADO: CLEGINALDO BADONA DE SOUZA. ADVOGADOS: MAGNO FLÁVIO ALVES BORGES (OAB TO006683), LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO005240). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. **26 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018564-73.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: WILMAR SOARES PUGAS. ADVOGADO: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO (OAB TO001824). AGRAVADO: MUNICÍPIO DE LIZARDA – TO. PROCURADOR: RENAN ALBERNAZ DE SOUZA. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-PRESIDENTE. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR

HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **27 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006766-81.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: JUALY PEREIRA DE AZEVEDO LEMOS. ADVOGADO: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA (OAB TO001775). AGRAVADO: BANCO BMG S.A. ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB TO09058A). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **28 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005661-06.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. AGRAVADOS: VALERIA SANTOS DA MATA, ROSANGELA CASTRO PEREIRA, MARINA ARMONDES MILHOMEM, MARCIO LEON BURMANN VARANDA, LUIS ADELGIDES BENEDET TEIXEIRA, LAÉCIO LINO SOARES, KELLY CRISTINA NASCENTE WANDERLEY, JULIANA ATTAB THAME GRISANI, ÍGOR PABLO PEREIRA SAMPAIO. ADVOGADO: MARLENA SOCORRO LOPES (OAB TO6910). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA. **29 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020086-68.2018.8.27.2706/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: R. V. S. S. ADVOGADO: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM (OAB TO004929). EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RESPECTIVO RECURSO. **30 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028965-97.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: MARCOS LUIZ PASSARINI. ADVOGADO: MARCELO NETTO DE RESENDE (OAB TO005014). AGRAVADO: DISTRIBUIDORA DE CAMINHOS PALMAS LTDA. ADVOGADOS: PEDRO MÁRCIO GUIOTTI DE OLIVEIRA (OAB TO008650), RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO (OAB TO003002). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **31 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0030979-54.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A). AGRAVADO: ALBERTOPAIVA DE MORAES. ADVOGADO: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO005240). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**. SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. **32 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0023576-68.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A). AGRAVADO: CARLOS ANSELMO RIBEIRO. ADVOGADO: ALTAMIRO ALVES MOREIRA (OAB GO006172). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. **33 AGRADOS INTERNOS NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004354-80.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS. ADVOGADOS: JUVENAL

KLAYBER COELHO, ADRIANO GUINZELLI, DIOGO KARLO SOUZA PRADOS. AGRAVADA: MARIA ALVES PEREIRA. ADVOGADO: ANA MARIA MARINHO MONTELO (OAB TO006956). RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS INTERNOS. **34 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009551-30.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: CÍCERO OLIVEIRA ESPÍNDOLA. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **JOSÉ DE MOURA FILHO**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO ART. 485, VI, DO CPC/152 E ART. 6º, § 5º DA LEI Nº 12.016/2009, ANTE A AUSÊNCIA DE ATO ILEGAL OU OMISSIVO ? POR SUPERVENIÊNCIA DE LEI ESTADUAL (LEI ESTADUAL Nº 3.462, DE 25 DE ABRIL DE 2019), CONSUBSTANCIANDO FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DA IMPETRANTE. **35 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009119-11.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ADELIA FERNANDES RIBEIRO. ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO (OAB TO003813). IMPETRADOS: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA REQUSTADA, POR AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE PARA EVOLUIR VERTICALMENTE PARA A CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III, A PARTIR DE 10/1/2014, ANTE O NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº 2.808, DE 2013. **36 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002767-37.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: NADY DE MELO PEREIRA. ADVOGADOS: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO005580), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA REQUSTADA, POR NÃO VISLUMBRAR O DIREITO LÍQUIDO E CERTO INVOCADO. **37 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008973-67.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS. PROMOTORA JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO FLUENTE MANDAMUS E CONCEDER A SEGURANÇA EM DEFINITIVO, CONFIRMANDO A LIMINAR LANÇADA NO EVENTO 9. **38 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005799-50.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792). EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O

TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARA MANTER INCÓLUME O ACÓRDÃO FUSTIGADO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **39 RECLAMAÇÃO Nº 0007273-56.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: GILSON MATIAS DE MOURA. ADVOGADO: JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO (OAB TO005601). RECLAMADO: ELKE PEREIRA SOUZA. ADVOGADO: MONICA PAGLIARINI (OAB TO007700). PROCURADORA JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, POSTO QUE INADMISSÍVEL NO CASO. **40 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0006389-27.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, PARA DETERMINAR À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA COMPETENTE A IMPLEMENTAÇÃO, NA REMUNERAÇÃO DOS SUBSTITUÍDOS, DO ADICIONAL NOTURNO, NO IMPORTE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI 1.818/2007 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 3.616/2010, SEMPRE QUE HOUVER DEVIDAMENTE COMPROVADO PERÍODO LABORADO ENTRE AS 22H (VINTE E DUAS HORAS) DE UM DIA E AS 5H (CINCO HORAS) DO DIA SEGUINTE, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DA PRESENTE IMPETRAÇÃO. **41 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0011447-11.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: MARIA PAULA DANTAS (OAB TO009649), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS. **42 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005295-44.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. AGRAVADO: ASSOCIACAO DE DEFESA E APOIO JURIDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156). RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER EM SUA ÍNTEGRA A DECISÃO LIMINAR COMBATIDA. **43 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0011256-63.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: RENATO RÉZIO DE SOUSA. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR E STADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO

TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS. **44 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009484-65.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: SIMONE GALVÃO GOMES DE SOUSA. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO A ESTE AGRAVO INTERNO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO TERMINATIVA ORA RECORRIDA, LANÇADA NO EVENTO 2 DO MANDAMUS. **45 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005132-64.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ADÃO DO ROSÁRIO FERNANDES SOARES. ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO (OAB TO000826). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, PARA DENEGAR A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO ART. 6º, §5º DA LEI 12.016 DE 07/08/2009 E REVOGO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA. **46 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002957-97.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: FILOMENA GOMES DE SOUSA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO006352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO007799). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER EM PARTE A SEGURANÇA ALMEJADA A FIM DE DETERMINAR QUE A AUTORIDADE IMPETRADA EFETIVE A PROGRESSÃO DA IMPETRANTE NOS TERMOS DESSA DECISÃO. CUSTAS PELA PARTE IMPETRADA. SEM HONORÁRIOS (ART. 25, DA LEI 12.016/09). **47 RECLAMAÇÃO Nº 0031943-47.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: ADRIANA ALVES DA SILVA. ADVOGADOS: WANDER FILHO NUNES DE RESENDE (OAB TO009373), WANDER NUNES DE REZENDE (OAB OA00B657). RECLAMADO: JUIZO DA SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS-TO. INTERESSADO: THIAGO LEANDRO DIAS PINHEIRO. ADVOGADOS: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO CABRAL DE MENEZES. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, EIS QUE AUSENTE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. **48 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005960-46.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DO TOCANTINS – ASFETO. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155), BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156). EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA ANTERIORMENTE DECIDIDA. **49 REVISÃO CRIMINAL Nº 0002655-68.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: JARDIEL DOS SANTOS LOPES. DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA (DPE). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.**

REVISOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO ELENCADO NA REVISÃO CRIMINAL ORA MANEJADA. AINDA, CONDENAR O REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, FICANDO A EXIGIBILIDADE DO ADIMPLENTO SUBORDINADA AO DISPOSTO NO ARTIGO 98, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUBSIDIARIAMENTE AO CASO (ARTIGO 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL). **50 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009338-10.2019.8.27.0000/TO** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: LUCAS MARCON GOMES. ADVOGADO: GUILHERME AUGUSTO DA SILVA ROLINDO (OAB TO009553). IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA. **51 MANDADO DE INJUNÇÃO Nº 0003189-12.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO TOCANTINS. ADVOGADOS: LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177), CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580), MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006), AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983). REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: JOÃO VITOR FOGOLIN. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, QUE SEJA DENEGADA A INJUNÇÃO POSTULADA, ANTE A AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE, COM A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS PRECONIZADOS PELO ART. 485, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. **52 MANDADO DE INJUNÇÃO Nº 0004925-65.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS – PROSISPEN. ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225), ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO005580). REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, QUE SEJA DENEGADA A INJUNÇÃO POSTULADA, ANTE A AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE, COM A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS PRECONIZADOS PELO ART. 485, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. **53 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0003993-77.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - APRA-TO. ADVOGADOS: MARIANNY BUENO BORGES (OAB TO009018), INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. **54 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005286-82.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO SOCIAL BOMBEIRO MILITAR – ASBM. ADVOGADOS: UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO006986), JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468), GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691).

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. **55 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009105-13.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: RUBENS JULIATE CANTUÁRIA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO006352), CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO007799). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. **56 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009366-75.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: AMAZONINA BRAGANCA SILVA SOUZA. ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS (OAB TO03696B). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. **57 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0015973-07.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DO TOCANTINS-ASFETO. ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232), ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENGAR A SEGURANÇA. **58 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0005326-64.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO009127). IMPETRADOS: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: GUSTAVO CAMPOS ABREU. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: JUIZ **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, PARA EXTINGUIR O PRESENTE MANDAMUS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 485, V, § 3º, DO CPC. **59 CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0010989-91.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. SUSCITADO: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO. RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE.** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, PARA DECLARAR, POR AUSÊNCIA DE PREVENÇÃO, A COMPETÊNCIA DO SUSCITADO, GABINETE DO DESEMBARGADOR MOURA FILHO, PARA O PROCESSAMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026866-57.2019.8.27.0000. **60 RECLAMAÇÃO Nº 0009930-68.2020.8.27.2700/TO (MESA: 4).** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: LILI LUCINDA DA SILVA ABADIA. ADVOGADOS: THIAGO RIBEIRO DA SILVA SOVANO (OAB TO006798), MEIRIVANY CALAÇA DA SILVA (OAB TO006971), LAISA SAMARA SILVA VIEIRA (OAB TO006427). RECLAMADO: 1ª

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO TO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – PALMAS. INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AS. ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA. RELATOR: JUIZ **RICARDO FERREIRA LEITE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A INICIAL E, POR CONSEQUENTE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. **61 INQUÉRITO POLICIAL Nº 0000333-27.2020.8.27.0000/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUTOR: POLÍCIA CIVIL/TO. INDICIADO: A APURAR. PROCURADORA JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A PROMOÇÃO MINISTERIAL E DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. **62 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002887-80.2020.8.27.2700/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADA: MATILDE LOPES DE SOUSA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792). RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E, NO MÉRITO, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. **63 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0031037-57.2019.8.27.0000/TO**. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO. SUSCITADA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**. PROCURADORA JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA – JUIZ CERTO**. **VOTAÇÃO:** APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA, PARA DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026427-46.2019.8.27.0000, PARA A 1ª TURMA, DA 2ª CÂMARA CÍVEL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA, PARA DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026427-46.2019.8.27.0000, PARA A 1ª TURMA, DA 2ª CÂMARA CÍVEL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Ao final, nada mais havendo a tratar, às 24h00min do dia 21.10.2020, o Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto-Presidente** declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata, que após lida, achada conforme e aprovada na próxima sessão, vai assinada por todos os membros presentes deste colegiado. Lavrada por **Wagne Alves de Lima**, secretário do tribunal pleno.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto , Presidente**, em 11/11/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José de Moura Filho , Desembargador**, em 28/01/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Jacqueline Adorno , Desembargador**, em 19/02/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador**, em 19/02/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Desembargador**, em 19/02/2021, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal, Desembargador**, em 22/02/2021, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Desembargadora**, em 25/02/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Desembargador**, em 26/02/2021, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Desembargador**, em 12/05/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3431126** e o código CRC **C68B1E11**.
